



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 23/09/2024 Hora: 09:44

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 74 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 70/2024.

00173/2024

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 74, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder Executivo e pelos poderes me conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 70/2024**, que conta com a seguinte ementa:

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024, DATA FOCAL 31/12/2023, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO MUNICIPAL, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que tem por finalidade a homologação da reavaliação anual obrigatória, por força de lei, e a implementação dos reflexos obtidos no custo suplementar do plano de amortização do déficit atuarial, conforme o Resultado da Reavaliação atuarial de 2024, com data focal de 31/12/2023.

Inicialmente, é importante frisar que a partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com base na Lei Federal nº 9.717/98, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social, gerou-se a

Propul.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE

Centro, CEP 78.360-000

Fone (65) 3382-5100

CNPJ 24.772.287/0001-36

obrigação de se seguir normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário.

E a Portaria MPS nº 403/2008, alterada pela Portaria MPS nº 21/2003, estabelece parâmetros técnicos para a realização dos cálculos atuariais que atestam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Caso a avaliação atuarial aponte déficit, este deverá ser equacionado por um plano de amortização, através de alíquotas de contribuição suplementares ou de aportes periódicos preestabelecidos.

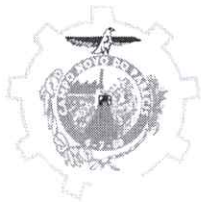
Realizada a reavaliação atuarial, verifica-se a permanência do déficit e anualmente o cumprimento dos planos de amortização traçados.

Independentemente dos motivos que originaram o déficit, é indubitável a necessidade de saldá-lo, garantindo assim a liquidez futura deste Regime Próprio, motivo pelo qual o FUNSEM, seguindo orientação de sua consultoria atuarial, conforme a reavaliação atuarial anexa, e para isso apresenta o presente plano de amortização de déficit, através da adoção de alíquotas suplementar para o ano de 2024.

Ademais o presente projeto é de extrema importância, pois permite a regularização do equilíbrio financeiro, bem como a regularização do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

O CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária é um documento necessário para atestar a regularidade do regime de previdência social dos servidores de cargos efetivos do município, sem o qual implicará na vedação de recebimento de transferência voluntárias da União, de celebração de acordos, contratos, convênio ou ajustes, concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União, liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais. Do não recebimento de transferências voluntárias da União excetuam-se apenas as transferências relativas às ações de educação, saúde e assistência social.

Indubitável



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Assim, é importante a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2024, bem como a fixação do plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis-MT – FUNSEM, custeado pelo Ente Federativo Municipal, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024, DATA FOCAL 31/12/2023, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO MUNICIPAL, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo Único. A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas será igual a 14,00% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 22,35% (vinte e dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, compreendendo:

- I - 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) destinada ao custeio dos benefícios previdenciários; e
- II - 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS;

Art. 3º Fica instituído plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, definidos nos Anexos I e II desta Lei.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Art. 4º Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.007/2024, com data focal 31/12/2023, realizada em 26 de janeiro de 2024.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.472, de 18 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor decorridos noventa dias da data da publicação, e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 20 de setembro de 2024.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

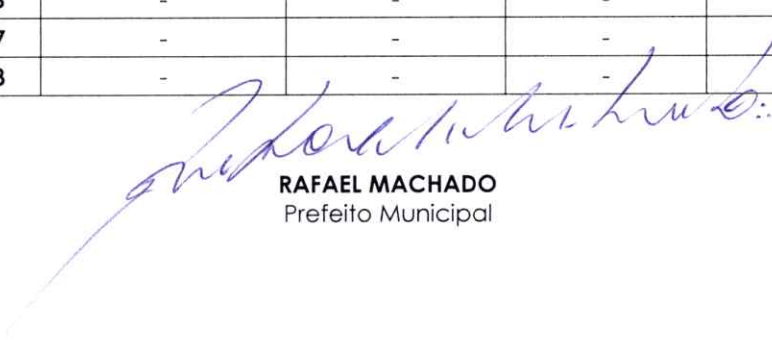


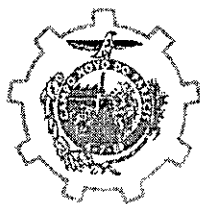
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

ANEXO I
TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍOD O	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(130.302.300,37)			
1	2024	(133.151.959,53)	(2.849.659,16)	6.749.659,16	3.900.000,00
2	2025	(134.511.697,88)	(1.359.738,35)	6.897.271,50	5.537.533,15
3	2026	(135.883.763,84)	(1.372.065,96)	6.967.705,95	5.595.639,99
4	2027	(135.813.376,05)	70.387,79	7.038.778,97	7.109.166,76
5	2028	(135.663.526,53)	149.849,52	7.035.132,88	7.184.982,40
6	2029	(135.424.008,04)	239.518,49	7.027.370,67	7.266.889,17
7	2030	(135.083.338,65)	340.669,39	7.014.963,62	7.355.633,00
8	2031	(134.628.602,71)	454.735,94	6.997.316,94	7.452.052,88
9	2032	(134.045.271,96)	583.330,75	6.973.761,62	7.557.092,37
10	2033	(133.317.004,32)	728.267,63	6.943.545,09	7.671.812,72
11	2034	(132.425.417,64)	891.586,68	6.905.820,82	7.797.407,51
12	2035	(131.349.835,10)	1.075.582,54	6.859.636,63	7.935.219,17
13	2036	(130.066.998,99)	1.282.836,11	6.803.921,46	8.086.757,57
14	2037	(128.550.748,65)	1.516.250,34	6.737.470,55	8.253.720,89
15	2038	(126.771.658,32)	1.779.090,33	6.658.928,78	8.438.019,11
16	2039	(124.696.629,77)	2.075.028,55	6.566.771,90	8.641.800,45
17	2040	(122.288.434,12)	2.408.195,66	6.459.285,42	8.867.481,08
18	2041	(119.505.196,45)	2.783.237,67	6.334.540,89	9.117.778,55
19	2042	(116.299.816,20)	3.205.380,25	6.190.369,18	9.395.749,42
20	2043	(112.619.315,17)	3.680.501,03	6.024.330,48	9.704.831,51
21	2044	(108.404.104,22)	4.215.210,95	5.833.680,53	10.048.891,48
22	2045	(103.587.158,46)	4.816.945,75	5.615.332,60	10.432.278,35
23	2046	(98.093.089,59)	5.494.068,87	5.365.814,81	10.859.883,68
24	2047	(91.837.102,40)	6.255.987,19	5.081.222,04	11.337.209,23
25	2048	(84.723.821,20)	7.113.281,20	4.757.161,90	11.870.443,11
26	2049	(76.645.969,73)	8.077.851,47	4.388.693,94	12.466.545,41
27	2050	(67.482.886,45)	9.163.083,28	3.970.261,23	13.133.344,51
28	2051	(57.098.854,55)	10.384.031,90	3.495.613,52	13.879.645,41
29	2052	(45.341.223,64)	11.757.630,91	2.957.720,67	14.715.351,57
30	2053	(32.038.297,06)	13.302.926,58	2.348.675,38	15.651.601,96
31	2054	(16.996.955,64)	15.041.341,42	1.659.583,79	16.700.925,21
32	2055	15,00	16.996.970,64	880.442,30	17.877.412,95
33	2056	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

ANEXO II
TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL / POR APOORTE FINANCEIRO SEPARADA POR
ÓRGÃO/ENTIDADE

PERÍOD O	ANO	APOORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	CAMARA MUNICIPAL	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
0					
1	2024	3.900.000,00	3.851.797,75	26.292,13	21.910,11
2	2025	5.537.533,15	5.467.678,95	38.102,29	31.751,91
3	2026	5.595.639,99	5.525.052,79	38.502,11	32.085,09
4	2027	7.109.166,76	7.019.486,90	48.916,29	40.763,57
5	2028	7.184.982,40	7.094.346,16	49.437,95	41.198,29
6	2029	7.266.889,17	7.175.219,69	50.001,53	41.667,94
7	2030	7.355.633,00	7.262.844,06	50.612,15	42.176,79
8	2031	7.452.052,88	7.358.047,63	51.275,59	42.729,66
9	2032	7.557.092,37	7.461.762,08	51.998,34	43.331,95
10	2033	7.671.812,72	7.575.035,27	52.787,70	43.989,75
11	2034	7.797.407,51	7.699.045,72	53.651,89	44.709,91
12	2035	7.935.219,17	7.835.118,93	54.600,13	45.500,11
13	2036	8.086.757,57	7.984.745,72	55.642,83	46.369,02
14	2037	8.253.720,89	8.149.602,85	56.791,66	47.326,38
15	2038	8.438.019,11	8.331.576,21	58.059,76	48.383,14
16	2039	8.641.800,45	8.532.786,91	59.461,93	49.551,61
17	2040	8.867.481,08	8.755.620,65	61.014,78	50.845,65
18	2041	9.117.778,55	9.002.760,71	62.737,01	52.280,84
19	2042	9.395.749,42	9.277.225,06	64.649,65	53.874,71
20	2043	9.704.831,51	9.582.408,18	66.776,36	55.646,97
21	2044	10.048.891,48	9.922.127,94	69.143,75	57.619,79
22	2045	10.432.278,35	10.300.678,51	71.781,73	59.818,11
23	2046	10.859.883,68	10.722.889,73	74.723,97	62.269,98
24	2047	11.337.209,23	11.194.193,97	78.008,32	65.006,93
25	2048	11.870.443,11	11.720.701,28	81.677,36	68.064,47
26	2049	12.466.545,41	12.309.283,94	85.778,98	71.482,49
27	2050	13.133.344,51	12.967.671,59	90.367,05	75.305,87
28	2051	13.879.645,41	13.704.558,14	95.502,15	79.585,12
29	2052	14.715.351,57	14.529.722,14	101.252,42	84.377,02
30	2053	15.651.601,96	15.454.162,03	107.694,51	89.745,42
31	2054	16.700.925,21	16.490.248,40	114.914,62	95.762,19
32	2055	17.877.412,95	17.651.895,12	123.009,72	102.508,10
33	2056	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal